

# REGULAMENTO DO PRÉMIO PARA MELHOR PUBLICAÇÃO

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EPIDEMIOLOGIA

### Edição 2013

#### *Artigo 1º*

#### **Objeto**

1. O presente regulamento define as normas a que obedece a atribuição do prémio da Associação Portuguesa de Epidemiologia (APE) para a melhor publicação de cada ano civil.
2. O prémio é atribuído como reconhecimento ao melhor trabalho de investigação em epidemiologia (populacional, clínica ou translacional) realizado em Portugal e publicado ou aceite para publicação em cada ano civil.
3. O Prémio de 2013 consistirá na atribuição de um valor pecuniário de 1500 euros e inscrição do congresso da APE de 2014.

#### *Artigo 2º*

#### **Critérios de elegibilidade**

1. Os trabalhos candidatos deverão respeitar os seguintes critérios:
  - ter como autores pelo menos um sócio da APE;
  - ter como autores cidadãos Portugueses ou Estrangeiros a trabalhar ou estudar em Portugal à data da realização da investigação;
  - ser preferencialmente redigido em língua Inglesa e publicado numa revista científica indexada.
2. Os elementos do júri não podem concorrer.

### *Artigo 3º*

#### **Apresentação das candidaturas**

1. Os trabalhos deverão ser enviados para o correio eletrónico da APE (ape@ape.org.pt) até ao dia 30 de Junho do ano imediato, em formato PDF.
2. O envio de cada trabalho deverá ser acompanhada de requerimento dirigido à Direção da APE, assinado pelos autores, do qual conste:
  - o título do trabalho;
  - nome(s) do(s) autor(es) e respetivo(s) contacto(s) e afiliação(ões);
  - comprovativo de publicação do artigo;
  - declaração que confirme que os autores do trabalho autorizam a submissão a este prémio;
  - autorização de divulgação do trabalho, por parte da APE, por qualquer via considerada pertinente.

### *Artigo 4º*

#### **Avaliação dos trabalhos**

1. Antes dos trabalhos serem presentes ao Júri, será feita uma pré-seleção de acordo com os critérios de elegibilidade.
2. O júri será constituído por três epidemiologistas, Portugueses ou Estrangeiros, de reconhecido mérito.
3. Será valorizada a originalidade, qualidade metodológica, robustez da análise, qualidade da discussão e possível impacto.
4. As decisões do júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso.
5. O júri poderá, após apreciar os trabalhos recebidos, decidir não atribuir o prémio, se verificar que nenhum reúne as condições para a sua atribuição.

## *Artigo 5º*

### **Divulgação dos resultados**

1. O título e o nome dos autores do trabalho premiado serão tornados públicos pela APE, no sítio da APE (<http://www.ape.org.pt/>) até dia 30 de Julho do ano imediato ao que o prémio respeita.
2. A entrega do Prémio será feita durante o Congresso da APE e deverá ser acompanhada por uma apresentação pública do trabalho por parte de um dos autores.